



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL n° 079/2019**

**PROCESSO n° 333/2019 (P.M.A) e 334/2019 (F.M.S)**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Alfenas e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas tornam público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 284 de 29 de abril de 2019, bem como pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr<sup>a</sup>. Tani Rose Ribeiro e a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, delegadas pela Portaria n 008/2018, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **27 de novembro de 2019 às 12h30min** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, n.º 239/09, n.º 1603/2016 e 1.894/2017 e alterações posteriores, pela Lei n° 10.520/02, pela Lei Complementar n° 123/06 com alterações, Decreto n° 8.538/2015 e, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

**Esta licitação será exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte conforme art. 48, I, da lei complementar 123/06.**

***OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.***

### I – DO OBJETO


O Processo Licitatório tem por objeto registrar preços para futura eventual aquisição de utensílios para atender a demanda das Escolas, Centros Educacionais e Secretaria Municipal de Saúde.

### II- DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

2.1. A estimativa de custo deste registro de preços realizada pelo setor requisitante, importa em R\$ **326.005,85(trezentos e vinte seis mil, cinco reais e oitenta e cinco centavos)** sendo para Prefeitura Municipal de Alfenas o valor de R\$ 236.317,40 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos) e para o Fundo Municipal de Saúde R\$89.688,45 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

2.2. A aquisição será de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de registro de preços. As entregas serão feitas de

1

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

acordo com local e horário especificado no Termo de Referência – Anexo I

2.3. A Prefeitura será o Órgão gerenciador e o Fundo o participante.

## III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.5.1. Ficam dispensados da apresentação de procuração ou carta de preposição os sócios da empresa, com poderes de administração.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

3.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea “d” do item 8.1.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas que não possuem cadastro poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email [cadastro@alfenas.mg.gov.br](mailto:cadastro@alfenas.mg.gov.br). O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento que trata o **item anterior não é obrigatório**.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

## V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante Contratado da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor do Contratado desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;


c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

4

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou EQUIPARADAS.

5.3. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, conforme a Lei Complementar nº 123/06.

**a) Itens de até 80 mil (Lote 01)**

Será dada preferência no certame, exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Art 48, inciso I- Lei Complementar nº 123/06;

5.3.1. Não se aplica(m) o(s) benefício(s) referente ao Item 5.3. a), quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado conforme Art 49, inciso II - Lei Complementar nº 123/06;

5.4. Terá prioridade na contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, Lei Complementar 123/06.

5.5. Para fins do disposto no item 5.3.1 e 5.4 deste edital, considerar-se-á MPE regional as sediadas na microrregião do Sul do Estado de Minas Gerais.

### VI – DA PROPOSTA


6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.  
PREGÃO PRESENCIAL nº nº079/2019  
PROCESSO 333/2019 (P.M.A) e 334/2019 (F.M.S)  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS  
(DADOS DA EMPRESA)**

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e/ou modelo;
- c) uma única cotação de preço, marca e/ou modelo (para cada item);

5

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*





## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

d) prazo de entrega será de 15 (quinze) dias referente aos pedidos parcelados e de 12 meses para entrega total, o qual não poderá ser superior a data prevista no termo de referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

### 6.6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.6.1. Obtenção do programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços. [BAIXAR NOVO](#)


Os interessados deverão, sob pena de **desclassificação da proposta de preços**, obter o programa de *formulação eletrônica da proposta de preços*, denominado *cotação.exe*, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

Para leitura do arquivo eletrônico o novo programa eletrônico de proposta deverá ser baixado no Site <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/>

Após ter baixado o novo programa eletrônico de propostas e salvo o [Arquivo para Formulação de Proposta](#), caso ainda persista algum erro no arquivo eletrônico com os itens, esse arquivo deverá ser solicitado formalmente ao setor de licitações da administração através do email: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br).

Os interessados que não possuem computadores com o Sistema Operacional Windows poderão elaborar suas propostas utilizando equipamento da administração. Para tanto, deverá oficializar seu pedido e respectiva justificativa até cinco dias antes da data de entrega da proposta. A Administração

6

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

indicará a data, o horário e o endereço dos equipamentos que serão disponibilizados para a confecção das propostas.

### Observação:

- A utilização do programa não dispensa a proposta formal, que será **impressa a partir do próprio programa** após a finalização da digitação. Não é necessário apresentação de proposta em word, excel e outros nos casos em que a licitante for cotar acima de 10 (dez) itens. Somente a impressa a partir do arquivo eletrônico.
- Estarão dispensados de apresentar a cotação de preços eletrônica em mídia os licitantes de até 10(dez) itens.
- Caso a mídia de gravação esteja danificada, o fornecedor deverá solicitar a Administração, sua substituição, até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta.
- Caminho: no site do município de Alfenas - [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) > Processos e licitações > baixar "[Programa para Formulação de Proposta](#)" em seguida ir em "[Arquivo para Formulação de Proposta](#)" > "[Download dos Arquivos de Pregões](#)" > fazer downloads do arquivo e salvar(não mudar o nome do arquivo) e seguir as orientações abaixo:
- Execute o programa para formulação de proposta > abra o programa > inserir dados da empresa > salvar > e fechar a janela.
- No lado esquerdo alto do programa para formulação de proposta abrir PASTA AMARELA, click > busque o arquivo que você salvou no seu computador > click e abrirá planilha para colocar MARCA E VALOR UNITÁRIO, depois de pronto não se esqueça de GRAVAR, imprima uma copia assine e coloque no envelope de proposta, feche o programa. Salvar ou copiar o [Arquivo para Formulação de Proposta](#) em um CD ou pen drive.
- Lembre-se que o arquivo NÃO abre fora do programa e NÃO troque o nome do arquivo ao salvar.
- Caso necessite fazer alguma alteração basta abrir o programa novamente e buscar pelo arquivo alterar e GRAVAR. Assim, você colaborará para que nossas licitações sejam mais ágeis.

Caminho: no site do município de Alfenas - [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) > Processos e licitações > baixar "[Programa para Formulação de Proposta](#)" em seguida ir em "[Arquivo para Formulação de Proposta](#)" > "[Download dos Arquivos de Pregões](#)" > fazer downloads do arquivo e salvar(não mudar o nome do arquivo) e seguir as orientações abaixo:


Execute o programa para formulação de proposta > abra o programa > inserir dados da empresa > salvar > e fechar a janela.

No lado esquerdo alto do programa para formulação de proposta abrir PASTA AMARELA, click > busque o arquivo que você salvou no seu computador > click e abrirá planilha para colocar MARCA E VALOR UNITÁRIO, depois de pronto não se esqueça de GRAVAR, imprima uma cópia assine e coloque no envelope de proposta, feche o programa. Salvar ou copiar o Arquivo para Formulação de Proposta em um CD ou pen drive.

Lembre-se que o arquivo NÃO abre fora do programa e NÃO troque o nome do arquivo ao salvar.

Caso necessite fazer alguma alteração basta abrir o programa novamente e buscar pelo arquivo alterar e GRAVAR. Assim, você colaborará para que nossas licitações sejam mais ágeis.

7

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*





## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

### VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2.1 A proposta inexequível será aquela cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração, conforme disposição prevista no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.


7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*





## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- 7.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 7.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **Menor Preço por Item**.
- 7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 7.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 7.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 7.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 7.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 7.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 7.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

7.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, para manter seu último lance, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;

7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame

### VIII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2019  
PROCESSO 333/2019 (P.M.A) e 334/2019 (F.M.S)  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(DADOS DA EMPRESA)**

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.


d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

10

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- m) Declaração de Superveniência (Anexo VIII).
- n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)

8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.**

8.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.


8.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

## IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

11

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme letra b do item 7.2. letra b.

### X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.


10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

### XI – DAS PENALIDADE

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

12

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**11.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

## XII – DA ADJUDICAÇÃO

**12.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## XIII- DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


**14.1.** O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

**14.2.** Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

## XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**15.1.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na

13

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*







## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

proposta orçamentária do exercício de 2019 e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

### DOTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	004.122.001.2060	33.90.30	54/2019
01.07.20	012.361.013.2123	33.90.30	104/20189
01.07.20	12.422.0022,1.161	33.90.30	135/2019
01.07.20	012.361.013.2147	33.90.30	182/2019
01.07.20	012.361.013.2148	33.90.30	187/2019
01.07.20	012.361.013.2124	33.90.30	159/2019
01.14.10	008.122.008.2044	33.90.30	602/2019
01.14.10	008.122.008.2046	33.90.30	694/2019

### DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	80/2019
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.30	101/2019
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	112/2019
02.08.20	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	198/2019


## XVI – DO PAGAMENTO

**16.1.** O prazo para a efetivação do pagamento será de 21 (vinte e um) dias após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

**16.2.** A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da (s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**16.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

16.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora do registro de preço, enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual será posteriormente compensado o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### XVII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

17.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

17.2. O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com a necessidade, após a emissão da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras, com local e horário especificado no presente Termo de Referência.

17.3. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto.

17.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

17.5 – O(s) produto(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

17.6. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

17.7. Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do(s) produto(s) pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 5 (cinco) dias;


### XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. A detentora da ata deverá:

18.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

18.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias,

15

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

**18.1.3** Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

**18.1.4** Obrigar-se a substituir os produtos em desconformidade com o termo de referência presente no Anexo I, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**18.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata;

**18.1.6.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da administradora da ata;

**18.1.7.** Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

**18.1.8.** Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**18.1.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

## **18.2. Obrigações Da Administradora da Ata**

**18.2.1.** Conferir o fornecimento dos materiais, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**18.2.3.** Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

**18.2.4.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

**18.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;

**18.2.6.** Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas

**18.2.7.** Nomear um servidor para realizar a fiscalização do processo.


## **XIX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**19** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

## **XX – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A Prefeitura Municipal de Alfenas designará um servidor para fiscalizar o recebimento do(s)

16

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

produto(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

**20.2 -** São atribuições do servidor designado, dentre outras:

**20.2.1 -** Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

**20.2.2 -** Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

**20.2.3 -** Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

**20.3 -** Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando entregar o(s) produto(s) nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta.

## **XXI – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS.**

**21.1.** O(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es), deverão apresentar as amostras, em até 5 (cinco) dias após o certame. As amostras serão retidas para análise pelos servidores pertencentes aos Setores Requisitantes.

**21.2.** O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações descritas neste termo de referência.

**21.3.** Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste termo

**21.4.** As amostras deverão conter o nome da empresa, número dos itens e serem encaminhadas para inspeção na Secretaria Fazenda e Suprimentos, Setor de Licitações, localizada à Rua João Luiz Alves, nº181, Centro, Alfenas- MG, CEP 37.130-143, telefone: 35 3698 1360 no horário das 12 às 17:30 horas (de 2º à 6º feira) e no prazo estabelecido.

**21.5.** As amostras não serão recebidas fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.


**21.6.** As amostras dos itens deverão ser apresentadas, acompanhadas dos respectivos documentos (catalogo) que comprovem conter as características especificadas, caso não haja especificação no produto.

## **XXII – DA ANALISE DAS AMOSTRAS**

**22. 1.** Inspeção visual- consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte dos produtos. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.

**22.2.** Os produtos apresentados poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da proponente no estado em que se encontre ao final da avaliação.

17

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## XXIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

23.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

23.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

23.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

23.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

23.8. São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo De Referência - Especificação e Quantitativo

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

**Anexo IV** – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

**Anexo V** - Modelo de procuração de credenciamento

**Anexo VI** – Minuta da ata de registro de preços;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

**Anexo VIII**- Declaração de Superveniência


**Anexo IX** - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

23.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência na entrega dos itens poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

23.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

23.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial

18

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*





## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada via *e-mail*, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

**23.12.** É vedado qualquer reajustamento de preços, do qual integra a Ata de Registro de Preços.

**23.13.** A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**23.14.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de Julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min ou e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br).

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**23.15.** É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 08 de novembro de 2019.

**Tani Rose Ribeiro**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Deyv Cabral de Assis**

**Secretária Municipal de Saúde**



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO SOLICITAÇÃO 221-121 /2019

#### 1- OBJETO.

O Processo Licitatório tem por objeto registrar preços para futura eventual aquisição de utensílios para atender a demanda das Escolas, Centros Educacionais e Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2- JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

A presente aquisição tem como objetivo, melhorar o funcionamento das cozinhas das escolas, Centros Educacionais e Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS UTENSÍLIOS PARA COZINHA.

	QTE. Pref	QTE. Fundo	UN	Descrição
01	200	50	UN	<b>BACIA EM POLIPROPILENO 15 LITROS</b> BACIA PLASTICA RESIST. 15LTS BACIA POLIPROPIL.CAPAC.15LTS - BACIA; DE POLIPROLILENO; COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS; NA COR BRANCA.
02	200	100	UN	<b>BACIA EM POLIPROPILENO 6,5 LITROS</b> BACIA POLIPROPIL.CAPAC BACIA POLIPROPIL.CAPAC.6,5L -- BACIA; DE POLIPROLILENO; COM DIAMETRO DE 305MM; NA ALTURA DE 123MM; COM CAPACIDADE PARA 6,5L; NA COR BRANCA.
03	200	80	UN	<b>BACIA EM POLIPROPILENO 9 LITROS</b> BACIA EM POLIPROPILENO 9 LITROS BACIA EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE 9 LITROS; NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 40CM DE LARGURA X 13,5 CM DE ALTURA X 43 CM DE COMPRIMENTO; NA COR BRANCA
04	500	150	UN	<b>CANECA EM POLIPROPILENO</b> COM DIMENSOES MINIMAS DE 85MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2,0MM,DIAMETRO(BOCA) 77MME BASE 58MMCAPACIDADE PARA 300ML.FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATOXICO E INODORO,COM ABA, PAREDES EXTERNAS E INTERNAS LISAS, SEM REENTRACIA OU RESSALTOS, SEM BORDAS FRISOS PARA NÃO ACUMULAR RESIDUOS, PIGMENTAÇÃO HOMOGENIAS EM TODAS AS PEÇAS, CONFORME NORMAS DA ANVISAQUANTO A MIGRAÇÃO ESPECIFICAS DE METAIS PESADOS,ACABAMENTOS LISOS BILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 100° CELSIUS, POE NO MINIMO 20 MINUTOS,RESISTENTE A MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS,COR "AMARELO ESCOLAR"
05	300	50	UN	<b>CESTO EXPOSITOR 27X57X41 CM</b> CESTO EXPOSITOR; EMPILHAVEL; DIMENSÕES MINIMAS DE LXPXA: 57 X 41 X 27CM; CAPACIDADE MINIMA: 60 LITROS; PESO: 1,0 KG; MATERIAL: PLÁSTICO; PERMITE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.
06	100	50	UN	<b>COLHER DE ARROZ TIPO HOTEL</b> COLHER DE ARROZ TIPO HOTEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, DIMENSOES MINIMAS DE: - COMPR. TOTAL: 525 MM, ESPESSURA: 1,2 MM, ALTURA: 45 MM, LARGURA: 82 MM
07	600	100	UN	<b>COLHER DE SOBREMESA EM INOX</b> COLHER; DE SOBREMESA; EM AÇO INOX; MEDINDO NO MINIMO (166)MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,20)MM; SEM DECORACAO.
08	600	100	UN	<b>COLHER DE SOPA EM AÇO INOX</b> COLHER DE SOPA; EM AÇO INOX AISI 430; MEDINDO NO

20

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)


FL.

				MINIMO (190)MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,60)MM; SEM DECORACAO.
09	200	100	UN	<b>COPO DE VIDRO AMERICANO</b> COPO VIDRO TIPO AMERICANO, COM LISTA HORIZONTAL CIRCUNDANDO A 15MM DA BORDA, E LISTAS VERTICAIS, COM ESPAÇAMENTO DE MAIS DE 10MM A PARTIR DESSA LISTA.
10	60	20	UN	<b>CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO MÉDIO</b> CORTADOR DE LEGUMES E FRUTAS, MANUAL, DE MESA, COM TRIPE, LINHA INDUSTRIAL, TAMANHO MÉDIO, DIMENSOES MINIMAS DE ALTURA: 45CM X LARGURA 40CM X COMPRIMENTO 60CM; CARACTERISTICAS GERAIS: CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO; MACHO EM PLASTICO POLIPROPILENO, FACAS EM AÇO INOX DE 6,8,10 E 12 MM, COM BORDA PLASTICA, COLUNAS EM AÇO MACICO, COM DUAS MOLAS, PINTURA ELETROSTATICA (A PÓ), COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO.
11	60	15	UN	<b>ESCORREDOR DE ARROZ E MASSA INDUSTRIAL</b> ESCORREDOR DE ARROZ E MASSAS TIPO MACARRÃO, INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE BOCA DE 30CM COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE VERGALHÃO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. MEDIDAS MINIMAS DE: ALTURA: 16CM X DIÂMETRO DA BOCA: 30CM X DIÂMETRO DO FUNDO: 20CM X LITRAGEM: 5L
12	50	15	UN	<b>KIT ASSADEIRAS EM ALUMINIO</b> KIT COMPOSTO POR 03 ASSADEIRAS RETANGULARES, EM ALUMINIO POLIDO LINHA INDUSTRIAL, SENDO: 01 (UMA) ASSADEIRA TAMANHO GRANDE Nº 6, MEDIDAS MINIMAS DE: COMPRIMENTO 50 CM X LARGURA 35 CM X ALTURA 7 CM. 01 (UMA) ASSADEIRA TAMANHO MEDIO Nº56, MEDIDAS MINIMAS DE: COMPRIMENTO 45 CM X LARGURA 32 CM X ALTURA 6 CM. 01 (UMA) ASSADEIRA TAMANHO PEQUENO Nº 4, MEDIDAS MINIMAS DE: COMPRIMENTO 38 CM X LARGURA 26 CM X ALTURA 5 CM. CARACTERISTICAS GERAIS: FABRICADO EM ALUMINIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL, DESIGNER RETANGULAR, ESPESSURA MINIMA 3,0MM PARA USO EM FORNO A GÁS E ELETRICO, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO.
13	60	15	UN	<b>KIT CAIXA PASTICA PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS</b> KIT COMPOSTO POR 06 CAIXAS PLASTICAS FECHADAS, COM TAMPAS, PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS (TAMANHOS VARIADOS), SENDO: 02 (DUAS) CAIXAS TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE DE APROX. 30 E 40 LITROS, ESPESSURA MINIMA PAREDE DE 2,5MM, 02 (DUAS) CAIXAS TAMANHO MEDIO, COM CAPACIDADE DE APROX. 18 E 25 LITROS, ESPESSURA MINIMA PAREDE DE 2,0MM, 02 (DUAS) CAIXAS TAMANHO PEQUENA, COM CAPACIDADE DE APROX. 13 A 15 LITROS, ESPESSURA MINIMA PAREDE DE 2,5MM. CARACTERISTIAS GERAIS: FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATOXICO E INODORO; COR: INCOLOR, DESIGNER RETANGULAR, COM TAMPAS DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA, RESISTENCIA TERMICA A 100º CELSIUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO, SER PASSIVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA UTIL.
14	50	15	UN	<b>KIT CONCHA EM INOX TIPO HOTEL</b> KIT COMPOSTO POR 02 CONCHAS, SENDO: 01 (UMA) CONCHA MÉDIA: DIMENSOES MINIMAS DE COMPR.TOTAL: 500 MM X ESPESSURA: 1,2 MM X ALTURA: 96 MM X LARGURA: 110 MM X CAPACIDADE: 0,3 LIT. 01 (UMA) CONCHA GRANDE: DIMENSOES MINIMAS DE COMPR. TOTAL: 550 MM X ESPESSURA: 1,2 MM X ALTURA: 117 MM X LARGURA: 130 MM, CAPACIDADE: 0,7 LIT. CARACTERISTICAS GERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. PODE SER LAVADO, DIARIAMENTE, NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS.
15	40	15	UN	<b>KIT DE CAÇAROLA EM ALUMINIO.</b> KIT COMPOSTO POR 4 (QUATRO) CAÇAROLAS DE ALUMINIO, LINHA INDUSTRIAL, COM DIMENSÕES VARIADAS, SENDO: 01 (UMA) CAÇAROLA PEQUENA COM CAPACIDADE DE APROX. 9,5 LITROS 01 (UMA) CAÇAROLA MÉDIA COM CAPACIDADE DE APROX. 12 LITROS 01 (UMA) CAÇAROLA GRANDE COM CAPACIDADE DE APROX. 17 LITROS 01 (UMA) CAÇAROLA SUPER GRANDE COM CAPACIDADE APROX. 31 LITROS

21

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

				CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADA EM ALUMINIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL; COM TAMPA E PAGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COMALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MINIMA DE 3,0 MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO.
16	40	15	UN	<b>KIT DE CALDEIROS TIPO HOTEL</b> KIT COMPOSTO POR 2 CALDEIROS DE ALUMINIO, SENDO: 01 (UM) CALDEIRÃO GRANDE, COM CAPACIDADE DE APROX. 30 LITROS 01 (UM) CALDEIRÃO MÉDIO, COM CAPACIDADE DE APROX. 20 LITROS CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADA EM ALUMINIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMINIO POLIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO, ESPESSURA MINIMA DE 3,0MM.
17	40	15	UN	<b>KIT DE FACAS EM INOX PARA CORTES</b> KIT COMPOSTO POR 6 (SEIS) FACAS, EM INOX, PARA CORTES, EM TAMANHOS VARIADOS, SENDO: 02 (DUAS) FACAS PARA CORTE DE CARNES CRUAS, COM FIO LISO, DIMENSOES:1- LAMINA DE 6" ESPESSURA MINIMA DE 3,0MM, ALTURA/ COMPRIMENTO MINIMO (CABO + LAMINA) 274 MM E 1- LAMINA DE 8" ESPESSURA MINIMA DE 3,0MM, ALTURA/ COMPRIMENTO MINIMO (CABO + LAMINA) 330 MM; 02 (DUAS) FACAS PARA CORTE DE CARNES ASSADAS, DIMENSOES:1- LAMINA DE 5" ESPESSURA MINIMA DE 3,0MM, ALTURA/ COMPRIMENTO MINIMO (CABO + LAMINA) 223 MM E 1- LAMINA DE 5" ESPESSURA MINIMA DE 3,0MM, ALTURA/ COMPRIMENTO MINIMO (CABO + LAMINA) 223 MM; 02 (DUAS) FACAS PARA CORTE DE PÃES, COM FIO SERRILHADO DIMENSOES :1- LAMINA DE 8", ESPESSURA MINIMA DE 2,5MM, ALTURA/ COMPRIMENTO MINIMO (CABO + LAMINA) 328 MM E 1- LAMINA DE 8" ESPESSURA MINIMA DE 2,5MM, ALTURA/ COMPRIMENTO MINIMO (CABO + LAMINA) 328 MM; CARACTERÍSTICAS GERAIS: LAMINA EM AÇO INOX AISI 420 TEMPERADO, COM PERFEITA ERGONOMIA, ANATOMICO EM POLIPROPILENO ATOXICO INJETAVEL, CALO E LAMIA ALINHADOS FABRICADO EM AÇO AISI 430, LAMINA FIO LISO OU SERRILHADO, CONFORME DESCRIÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOX AISI 420 TEMPERADO, LAMINA TOTALMENTE DENTRO DO CABO, LAMINA E CABO ALINHADOS. COM SUPERFICIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSOES), FACILMENTE LIMPAVEL E RESISTENTE A CORROSÃO A ACIDEZ, NÃO TOXICA ESTAVEL E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÕES DE USO, NÃO DEVE "EMPRESTAR" ODORE, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA ADULTERAÇÃO DOS MESMOS, RESISTENTE A MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS.
18	40	15	UN	<b>KIT DE TABUAS PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS</b> KIT COMPOSTO POR 06 (SEIS) PLACAS OU TABUAS DE CORTE, COM PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES, PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS, SENDO: 01 (UMA) PLACA NA COR VERMELHA PARA CORTE DE CARNE VERMELHA CRUA, 01 (UMA) PLACA NA COR AZUL PARA CORTE DE PEIXES E FRUTOS DO MAR, 01 (UMA) PLACA NA COR VERDE PARA CORTE DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, 01 (UMA) PLACA NA COR BEGE PARA CORTE DE ASSADOS E EMBUTIDOS, 01 (UMA) PLACA NA COR AMARELA PARA CORTE DE AVES, 01 (UMA) PLACA NA COR BRANCA PARA CORTE DE LATIBACTÉRIOS. DIMENSOES MINIMAS: TODAS AS CORES: ALTURA: 50CM X LARGURA 30CMX ESPESSURA 1,5CM CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTRUÍDA EM POLIPROPILENO VIRGEM E INODORA, COM ADITIVO BACTERICIDA, COM CANAETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, RESISTÊNCIA CONTRA DEFORMAÇÕES, IMPACTOS E QUEDAS, ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO, SER PASSÍVEL DE SER REICLADA MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.
19	60	15	UN	<b>KIT ESCUMADEIRA EM INOX TIPO HOTEL</b> KIT COMPOSTO POR 02 ESCUMADEIRAS, SENDO: 01 (UMA) ESCUMADEIRA MÉDIA: DIMENSOES MINIMAS DE: COMPR. TOTAL: 53 CM X ESPESSURA: 1,2 MM X DIÂMETRO: 13 CM. 01 (UMA) ESCUMADEIRA GRANDE: DIMENSOES MINIMAS DE COMPR. TOTAL: 560 MM X DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 16 CM X ESPESSURA: 1,2 MM X ALTURA: 75 MM X LARGURA: 162 MM CARACTERÍSTICAS GERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE

22

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01


Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.

				DO MATERIAL. PODE SER LAVADO, DIARIAMENTE, NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS.
20	40	15	UN	<b>KIT FRIGIDEIRA EM ALUMINIO ANTIADERENTE TIPO HOTEL</b> KIT FRIGIDEIRA EM ALUMINIO ANTIADERENTE, SENDO COMPOSTO POR 02 FRIGIDEIRAS, SENDO: 01 (UMA) FRIGIDEIRA MÉDIA: DIAMETRO 28 CM 01 (UMA) FRIGIDEIRA GRANDE: DIAMETRO DE 38 CM CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE; COM CABO BAQUELITE ANTITERMICO, ALÇA EM AÇO CROMADO.
21	40	10	UN	<b>KIT PAINEL DE PRESSÃO</b> KIT DE PAINEL DE PRESSÃO, LINHA INDUSTRIAL, COMPOSTO POR 02 (DUAS) PAINÉIS SENDO: 01 PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS 01 PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 14 LITROS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESPESSURA DE 3,5MM, FABRICADA EM ALUMINIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL, COM ALÇAS OU COM CABOS LATERAIS, ANATOMICOS, ATOXICOS E ANTITERMICOS, COM VALVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VALVULAS DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA, VALVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA), VALVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PAINEL CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPÃO, COM PINO DE ALÍVIO.
22	600	100	UN	<b>KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ALUNO</b> KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 01 (UM) PRATO: COM DIMENSOES MÍNIMAS DE: 30MM DE ALTURA, ESPESSUA DE 2,0MM, DIAMETRO (BOCA 300MM E BASE 127MM) CAPACIDADE PARA 600 ML. 01 (UMA) CUMBUCUA: COM DIMENSOES MÍNIMAS DE: 52MM DE ALTURA, ESPESSUA DE 2,0MM, LARGURA ABA 10MM DIAMETRO (BOCA 110MM E BASE 70MM) CAPACIDADE PARA 300 ML. 01 (UMA) CANECA: COM DIMENSOES MÍNIMAS DE: 85MM DE ALTURA, ESPESSUA DE 2,0MM, DIAMETRO (BOCA 77MM E BASE 58MM) CAPACIDADE PARA 300 ML. 01 (UMA) COLHER: COM DIMENSOES MÍNIMAS DE: COMPRIMENTO 170MM (CABO + CONCHA) ESPESSUA (CABO 3,5MM E CONCHA DE 2,0MM), DIAMETROCONCHA 3 CM CAPACIDADE PARA 10 ML. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATOXICO E INODORO, COM ABAS (PRATO E CUMBUCUA), PAREDE INTERNA E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRANCIA OU RESSALTOS, SEM BORDAS FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR ACUMULOS DE RESÍDUOS, EMPILHÁVEL (PRATO E CUMBUCUA), PIGMENTAÇÃO HOMOGENIA EM TODAS AS PEÇAS, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A MIGRAÇÃO ESPECIFICA DE METAIS PESADOS, ACABAMENTO LISO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100º CELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, RESISTENTE A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, COR "AMARELO ESCOLAR" ( REFERENCIA 125Y7/12 (CARTELA MUNSELL OU SIMILAR) E COM DECORAÇÃO NA COR BRANCA A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (PRATO, CANECA E CUMBUCUA) RESISTENTE E ATOXICA, DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS E QUIAQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO, SER PASSIVEL DE SER RECICLÁVEL MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA UTIL.
23	40	15	UN	<b>KIT PENEIRA COAR SUÇO</b> KIT CONTENDO 03 PENEIRAS, SENDO: 01 (UMA) PENEIRA PEQUENA DIAMETRO MÍNIMO DE 10,5 CM 01 (UMA) PENEIRA MÍDIA DIAMETRO MÍNIMO DE 16 CM 01 (UMA) PENEIRA GRANDE DIAMETRO MÍNIMO DE 19,5 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM CABO.
24	50	10	UN	<b>PEDRA DE AFIAZ FACAS</b> PEDRA DE AFIAZ FACAS; DUPLA FACE; MATERIAL ABRASIVO. DUPLA GRANULAÇÃO: LADO PARA DESBASTE 120 E OUTRO PARA ACABAMENTO 320. DIMENSÕES: 200MM COMPRIMENTO X 50MM LARGURA X 25MM ALTURA (8" X 2" X 1").
25	60	15	UN	<b>PEGADOR DE SALADAS</b> PEGADOR DE SALADAS, COM CABO LONGO DE NO MÍNIMO 28 CM; EM INOX.
26	100	50	UN	<b>POTE COM TAMPÃO 1 LITRO</b> POTE PLÁSTICO 1,00 LITRO POTE PLÁSTICO; RESISTENTE; COM TAMPÃO REGULAR DE 1,00 LITRO; CAPACIDADE PARA 1,00LTS; TRANSPARENTE.
27	100	50	UN	<b>POTE COM TAMPÃO 3 LITROS</b> POTE PLÁSTICO 3,00 LITROS

23

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

				POTE PLASTICO; RESISTENTE; COM TAMPAS; CAPACIDADE PARA 3,00LTS; TRANSPARENTE.
28	100	50	UN	<b>POTE COM TAMPAS 8 LITROS</b> POTE PLASTICO 8 LITROS POTE PLASTICO C/CAPAC.8,0 LTS POTE PLASTICO C/CAPAC.8,0 LTS - POTE DE PLASTICO COM TAMPAS REGULAR DE 8,0 LITROS
29	100	100	UN	<b>PRATO DE VIDRO FUNDO</b> PRATO DE VIDRO; DIAMETRO MINIMO DE (223MM); COM ALTURA MINIMA DE (31,8MM); TIPO FUNDO; INCOLOR; LISO.
30	600	200	UN	<b>PRATO FUNDO EM POLIPROPILENO</b> PRATO FUNDO EM POLIPROPILENO NAS DIMENSOES MINIMAS DE: 30MM DE ALTURA, ESPESSUA DE 2,0MM, DIAMETRO (BOCA 300MM E BASE 127MM) CAPACIDADE PARA 600 ML. FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATOXICO E INODORO, COM ABAS, PAREDES INTERNA E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRANCIA OU RESSALTOS, SEM BORDAS FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR ACUMULOS DE RESIDUOS, PIGMENTAÇÃO HOMOGENIA EM TODAS AS PEÇAS, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A MIGRAÇÃO ESPECIFICA DE METAIS PESADOS, ACABAMENTO LISO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100º CELSIUS, POR NO MINIMO 20 MINUTOS, RESISTENTE A MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS, COR "AMARELO ESCOLAR" (REFERENCIA 125Y7/12 (CARTELA MUNSELL OU SIMILAR) E COM DECORAÇÃO NA COR BRANCA A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESISTENTE E ATOXICA, DURABILIDADE MINIMA DE 2 ANOS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS E QUIQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO, SER PASSIVEL DE SER ECICLAVEL MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA UTIL.
31	100	100	UN	<b>PRATO RASO DE VIDRO</b> PRATO RASO 23CM DIAMETRO PRATO DE VIDRO; DIAMETRO MINIMO DE (230MM); COM ALTURA MINIMA DE (24,8MM); TIPO RASO; INCOLOR; LISO.
32	40	10	UN	<b>RALADOR DE LEGUMES</b> RALADOR EM AÇO INOX 4 FACES RALADOR EM INOX C/4 FUNCOES RALADOR 4 FACES; EM AÇO INOX; POSSUI ALÇAS EM PLÁSTICO QUE PROPORCIONAM FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO; 04 FACES EM AÇO INOX 18/0; DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X C): 10,5 X 08 X 23 CM.
33	10	40	UN	<b>CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 19,80 LT</b> CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 19,80 LITROS C/ TRAVAS COLORIDAS PP UNINJET DIMENSÕES: 24,5 X 40,0 X 29,5 CM.
34	10	40	UN	<b>CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 48 LT</b> CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 48 LITROS C/ TRAVAS COLORIDAS PP UNINJET - DIMENSÕES: 63,1 X 44,1 X 15,6 CM.
35	10	40	UN	<b>CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 80 LT</b> CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 80 LITROS C/ TRAVAS COLORIDAS PP UNINJET - DIMENSÕES: 63,1 X 44,1 X 41,6 CM
36	10	40	UN	<b>CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30 LT</b> CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 30 LITROS C/ TRAVAS COLORIDAS PP UNINJET - DIMENSÕES 28,0 X 32,6 X 45,7 MM.
37	10	40	UN	<b>CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 56 LT</b> CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 56 LITROS C/ TRAVAS COLORIDAS PP UNINJET - DIMENSÕES: 564X385X371MM

3.2 A quantidade de utensílios deste processo, é meramente uma estimativa, e poderá ser solicitada durante 12 meses. O Município fará o pagamento apenas da quantidade que comprovadamente for solicitada, o que deverá ser comprovado por meio de nota fiscal.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

#### 4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 1.037/2013 e suas alterações, Decreto n.º 1.603/2016, subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

##### DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	004.122.001.2060	33.90.30	54/2019
01.07.20	012.361.013.2123	33.90.30	104/20189
01.07.20	12.422.0022,1.161	33.90.30	135/2019
01.07.20	012.361.013.2147	33.90.30	182/2019
01.07.20	012.361.013.2148	33.90.30	187/2019
01.07.20	012.361.013.2124	33.90.30	159/2019
01.14.10	008.122.008.2044	33.90.30	602/2019
01.14.10	008.122.008.2046	33.90.30	694/2019

##### DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	80/2019
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.30	101/2019
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	112/2019
02.08.20	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	198/2019


#### 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1- A aquisição será de forma parcelada em até 12 meses. As ordens de fornecimento dos produtos serão emitidas tanto pelo Setor de Compras da Prefeitura de Alfenas, quanto para o Sector de Compras do Fundo de Saúde.

5.2-As entregas deverão ser realizadas no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento nos endereços abaixo:

Para a Prefeitura Municipal de Alfenas: deverá ser entregue à Rua Antônio Pedro de Oliveira n.º 727 Bairro Vila Betânia, Alfenas/MG.

25

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Para o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas: deverá ser entregue á Rua Plínio Leite da Silva, nº116, Jd Boa Esperança, Alfenas-MG

Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura: deverá ser entregue à Avenida Governador Valadares nº 1262- Jardim São Carlos – Alfenas/MG.

### 6. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

6.1- Duração de 12 meses a contar da assinatura da ata de registro de preços.

### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 7.1 A Detentora da Ata deverá:

7.1.1. Entregar os produtos no decorrer do procedimento, conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades, qualidade e a especificação de cada item, conforme o presente Termo de Referência.

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

7.1.3 Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.


7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

7.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.9. Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento.

26

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

### 7.2. O Município deverá:

7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

7.2.4 Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

### 8- DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.


### 9 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Visando minimizar os problemas recorrentes consistente na entrega de produtos de natureza de qualidade inservível e duvidosa e para as análises necessárias, os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, na fase de lances, deverão apresentar as amostras em embalagens e/ou pacotes fechado(s) e inviolável(is), se for caso, em uma unidade de cada produto constantes no Anexo I, que serão analisadas pela equipe designada, formada por servidores da Prefeitura Municipal de Alfenas e da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. As amostras deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, após o término da fase de lances e assinatura da Ata de Julgamento. Em hipótese alguma serão recebidas amostras fora do prazo estabelecido e/ou entregues em outro local diferente do estabelecido.

9.2.1. Não serão aceitas trocas e/ou substituições das amostras entregues à Comissão de Análise.

27

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

9.3 Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste termo

9.3.1 As amostras deverão conter o nome da empresa, número do item e serem encaminhadas para inspeção na Secretaria de Fazenda e Suprimentos/Licitação, localizada à Rua João Luiz Alves, 181 – centro, Alfenas- MG, CEP 37.130-043, telefone: 35 3698 1364 ou 2110, no horário das 12 às 18:00 horas (de 2º à 6º feira) e no prazo estabelecido.

### 10. DA ANALISE DAS AMOSTRAS

10.1. Inspeção visual - consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte dos produtos. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.

10.2. Os materiais apresentados poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da proponente no estado em que se encontre ao final da avaliação.

10.3. A Comissão, designada através da Portaria nº 470/2019, composta por servidores da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde irão analisar cada item conforme descrição neste Termo de Referência.

10.4. O(s) resultado(s) da(s) análise(s) será(ão) divulgado(s) por e-mail aos licitantes, em até 3 (três) dias úteis após o término do prazo das entregas. Os produtos que tiverem suas amostras reprovadas será(ão) desclassificado(s) e devolvido(s) e chamados o(s) próximo(s) classificado(s), assim sucessivamente, com os mesmos prazos iniciais estipulados, até que se obtenha os vencedores em cada item licitado.

10.5. Os parâmetros e critérios a serem utilizados para a avaliação da aceitabilidade das amostras serão, entre outros a conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, a composição do produto, tipos de embalagens, gramatura, consistência e outros fatores relevantes, sempre de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo.

### 11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização ocorrerá no recebimento dos utensílios será realizada por servidor previamente designado pelo Setor requisitante que irá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o material entregue.





## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

### 12. DAS PENALIDADES

**12.1** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

### 13. DO VALOR ESTIMADO DA ATA

13.1. A estimativa de custo realizada pelo setor requisitante importa em uma média de **R\$ 326.005,85 (trezentos e vinte seis mil, cinco reais e oitenta e cinco centavos)** sendo que para Prefeitura Municipal de Alfenas R\$ 236.317,40 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), para o Fundo Municipal de Saúde é de R\$89.688,45 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), os preços relacionados ao certame foi buscado por cotações de valores de mercado.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

### 14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por **MENOR PREÇO POR ITEM**, elegendo a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS**, autorizado pelos decretos municipais.

Alfenas, 20 de Agosto de 2019

**Tani Rose Ribeiro**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Deyv Cabral de Assis**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2019 (P.M.A) e 334/2019 (F.M.S)

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de utensílios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas e Fundo Municipal de Saúde, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Qtd. PMA	Und	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	**	**	***	***	****	*****

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

(LOCAL), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

### ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

#### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

....., inscrito no CNPJ nº .....

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....

portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº .....

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido

Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 079/2019 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

-----



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

### ANEXO V

#### CREENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 079/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)







# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019**

**PROCESSO nº 333/2019 (P.M.A) e 334/2019 (F.M.S)**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2019**

**VALIDADE: 12 MESES**

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2019, o Município de Alfenas, nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro/ Alfenas - MG e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, CNPJ 11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro/ Alfenas - MG neste ato representados respectivamente pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr.<sup>a</sup> Tani Rose Ribeiro e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> Deyv Cabral de Assis, delegados pela Portaria nº008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/2019, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 333/2019 (P.M.A) e 334/2019 (F.M.S), RESOLVE Implantação de registro de preços objetivando a futura eventual **Registro de Preço** para futura e eventual aquisição de **Utensílios** para atender a demanda das diversas secretarias e os alunos a rede pública municipal em suas atividades e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 079/2019, autorizado no Processo licitatório nº 333/2019 (P.M.A) e 334/2019 (F.M.S).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$. (.....), referente ao item.


#### 01- DO OBJETO (ART. 55, I):

O Processo Licitatório tem por objeto registrar preços para futura eventual aquisição de utensílios para atender a demanda das Escolas, Centros Educacionais e Secretaria Municipal de Saúde.

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, a partir da sua

35

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como o artigo 7º da lei 10.520/02, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 079/2019

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 079/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 079/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### 05 - DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II e IV)

I - Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais a depender da requisição:

a) Almoxarifado central situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, n.º 717, Bairro Vila Betânia no horário de 7:00 as 13:00;

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura situado a Av. Governador Valadares, n.º 1262, Bairro Jardim São Carlos no horário de 7:00 as 11:00;


c) Almoxarifado da Saúde situado Rua Plínio Leite da Silva nº 116 – bairro Jardim Boa Esperança – Alfenas/MG – CEP: 37135-102 – de 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00hs, após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

II - Os materiais também deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor no horário, local e data marcada no documento do solicitante juntamente com a ordem de fornecimento empenhada pelo setor de compras.

III - A fiscalização ficará a cargo do agente recebedor de mercadorias de cada secretaria requisitante, que receberá os itens de forma provisória e definitiva nos termo da legislação.

IV - O prazo para entrega total do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura

36

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

da Ata de Registro de Preços, obedecerá as especificações e normas constante neste Termo, e não poderá ser prorrogado. O prazo para a entregas parcial do objeto será de 15 (quinze) dias.

V - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 7 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto.

VI - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

VII - O(s) produto(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo(s) no prazo de 5 dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

VIII - A notificação de qualquer irregularidade na entrega suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

### 06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

### 07 - DO REAJUSTAMENTO (Art. 55III)

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

### 08 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO (Art. 55, VIII)

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:


Pela Administração, quando:

II - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

III – A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

IV - a detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços, a critério da Administração;

37

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

V - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

VI - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VII - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

VIII - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

IX - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

X - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa. (Art. 55, IX)

XI - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

### 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 55, V)

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019, e da sua correspondente para o exercício seguinte. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### DOTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	004.122.001.2060	33.90.30	54/2019
01.07.20	012.361.013.2123	33.90.30	104/20189
01.07.20	12.422.0022,1.161	33.90.30	135/2019
01.07.20	012.361.013.2147	33.90.30	182/2019
01.07.20	012.361.013.2148	33.90.30	187/2019
01.07.20	012.361.013.2124	33.90.30	159/2019
01.14.10	008.122.008.2044	33.90.30	602/2019
01.14.10	008.122.008.2046	33.90.30	694/2019

### DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

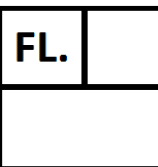


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	80/2019
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.30	101/2019
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	112/2019
02.08.20	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	198/2019

## 10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 11 - DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

I - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

II - O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com a necessidade, após a emissão da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras, com local e horário especificado no presente Termo de Referência.

III - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

b) **definitivamente**, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto.

IV - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

V - O(s) produto(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

VI - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

VII - Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do(s) produto(s) pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 5 (cinco) dias;

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:


I - A detentora da ata deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- c) Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- d) Obrigar-se a substituir os produtos em desconformidade com o termo de referência presente no Anexo I, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata;
- f) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da administradora da ata;
- g) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- h) Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

II - Obrigações Da Administradora da Ata

- a) Conferir o fornecimento dos materiais, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- b) Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- c) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;

40

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*





## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

e) Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas

f) Nomear um servidor para realizar a fiscalização do processo.

### 13 - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 079/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II— A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão da ata de registro de preço, bem como à execução da ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

TANI ROSE RIBEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEYV CABRAL DE ASSIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....  
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO  
C.N.P.J/MF: .....  
Representante Legal: .....  
C.P.F/MF: .....





## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dara: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Administrador



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 333/2019 (P.M.A) e 334/2019 (F.M.S)  
PREGÃO PRESENCIAL 079/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;


IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

44

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

### ANEXO IX

#### Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----  
CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local

Data

Assinatura

